



Parecer Técnico Conclusivo

PTC nº 023/2026

Análise das respostas encaminhadas pela prestadora BRK Ambiental Goiás S.A. (Ofício nº 634/2025 – BRK), referente a resposta ao Termo de Notificação nº 002/2025.
Processo 1DOC nº 012/2025.

Interessado: BRK Ambiental Goiás S.A.

CNPJ: 18.123.402/0001-49

Endereço: Alameda A, S/N, QD. CHC, LOTE 142, CHACARA SÃO PEDRO, CEP 74923-090, Aparecida de Goiânia – GO.

1. Breve Relato

A Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE, por meio da Coordenação de Fiscalização – CFIC, analisando o Processo nº 012/2025, verificou que, nas datas de 14 e 25 de fevereiro de 2025, foram realizadas fiscalizações para averiguar a situação da rede coletora de esgoto localizada na Avenida Adão Mota, S/Nº, Quadra 51, Lote 1192, Bairro Gameleira I.

A fiscalização resultou no Relatório de Fiscalização – RF nº 003/2025 e no Termo de Notificação – TN nº 002/2025, os quais foram enviados em 08 de abril de 2025 por meio da Comunicação Externa nº 128/2025 da AMAE.

Em andamento ao processo, na data de 30 de abril de 2025, a BRK Ambiental Goiás S.A. anexou o Ofício nº 243/2025, apresentando informações sobre o atendimento das solicitações constantes no TN nº 002/2025. No referido ofício, a prestadora não apresentou a documentação completa necessária para sanar as não conformidades; sendo assim, esta Agência Reguladora concedeu novo prazo, até 16/10/2025, para a apresentação dos documentos solicitados.

Em 10 de outubro de 2025, a BRK Ambiental Goiás S.A. protocolou o Ofício nº 634/2025 – BRK, contendo o “Relatório Técnico em Resposta ao Parecer Técnico de Acompanhamento nº 080/2025”, acompanhado da respectiva ART do estudo.

2. Parecer da AMAE

Após análise das manifestações apresentadas pela prestadora por meio do Ofício nº 634/2025, foi emitido parecer técnico quanto ao acolhimento ou não de suas alegações, conforme consolidado na Tabela 1.

Tabela 1. Parecer da AMAE referente às respostas da prestadora aos apontamentos do TN 002/2025.

Item	Elemento – Descrição da Não Conformidade	Resposta da Prestadora (Ofício nº 243/2025)	Análise da AMAE (TN nº 002/2025)	Parecer da AMAE
1	Rede coletora de esgoto – Extravasamento de esgoto sanitário por TIL sobre a calçada em decorrência da obstrução na rede.	Por meio do Ofício nº 634/2025, a prestadora justificou que a falha no acionamento da válvula de retenção ocorreu devido à obstrução por resíduos sólidos na rede, provenientes da própria residência, informando ainda que é de responsabilidade do usuário a manutenção da válvula e o uso correto da rede. Quanto ao trabalho de identificação das fontes de contribuição irregular, a BRK esclarece que a ação não é efetiva, uma vez que depende da autorização do morador para adentrar os limites do imóvel e realizar a vistoria interna. Em relação às campanhas de conscientização, a prestadora apresentou registros fotográficos de outdoors instalados em diversos pontos da cidade e reforça que está em andamento um estudo para planejamento das ações de conscientização a serem realizadas em 2026.	Após análise, esta Agência Reguladora considera adequada a justificativa apresentada pela prestadora quanto ao funcionamento da válvula de retenção. No que se refere à identificação das fontes irregulares de contribuição pluvial na rede, recomenda-se que o tema seja incluído na pauta do grupo de trabalho já existente, o qual se reúne mensalmente, de modo a possibilitar a discussão conjunta entre representantes da BRK e da equipe técnica de fiscalização da AMAE, considerando a inclusão dos demais órgãos competentes que possam auxiliar na tratativa. A AMAE também se coloca à disposição para participar das ações de conscientização a serem desenvolvidas no município, uma vez que o pleno funcionamento do sistema de esgotamento sanitário integra as atividades rotineiras de ambas as instituições. Diante do exposto, esta fiscalização decide ACOLHER o cumprimento da não conformidade, condicionando a prestadora a incluir o referido tema nas pautas das reuniões do grupo de trabalho e a dar continuidade às ações de vistoria necessárias.	ACOLHIDO
2	Rede coletora de esgoto – Extravasamento de esgoto sanitário por TIL sobre a	Por meio do Ofício nº 634/2025, a prestadora apresentou o cronograma de execução das limpezas preventivas já realizadas e	Após análise dessa Agência Reguladora, considerando a apresentação do cronograma e da ART, esta fiscalização decide	

	calçada em decorrência da obstrução na rede.	previstas no sistema de esgotamento sanitário, acompanhado da respectiva ART em anexo.	ACOLHER o cumprimento da não conformidade.	ACOLHIDO
--	--	---	--	-----------------

3. Conclusão

Ante o exposto, a AMAE **ACOLHE** o cumprimento de todas as determinações apontadas no Termo de Notificação nº 002/2025, considerando os fatos apresentados no Ofício nº 634/2025 – BRK e demais documentos apresentados no decorrer do processo, condicionando que a prestadora inclua na pauta das primeiras reuniões do grupo de trabalho a ser realizada em 2026 a discussão sobre a identificação das fontes irregulares de contribuição pluvial na rede de esgotamento sanitário da região.

Ressalta-se que as manifestações apresentadas são consideradas tempestivas, em conformidade com o Inciso XXIV do Art. 60 da Resolução Normativa nº 26/2022 da AMAE.

A AMAE ressalta que **PROMOVE** o arquivamento do **Processo 1DOC nº 012/2025**.

Rio Verde, 23 de janeiro de 2026.

Lucas Soares da Silva Aires
Analista de Fiscalização
Matrícula nº 3017376 - AMAE